



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de dezembro de 2012.

Ano III, Edição nº 548, Pág. 1

COMPLEMENTAÇÃO 1 DA 48ª PAUTA ORDINARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 17/12/2012, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

AUDITOR RELATOR: MÁRIO COSTA FILHO (Substituindo o Cons. Ri Moutinho Junior)
(COM VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO MICHILES)

1) PROCESSO Nº 3755/2011

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Proc. nº 3300/2009

Órgão: Fundação Vila Olímpica

Recorrente: Waldir Prado de Alencar

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

Manaus, 13 de Dezembro de 2012

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 44ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

1- PROCESSO TCE nº 7084/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de concessão de férias do exercício 2013, pagamento de 1/3 constitucional e adiantamento de 50% de gratificação natalina.

4- Interessado: Sr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Conselheiro deste Tribunal de Contas.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 1118/2012 (fls. 04).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR - Parecer nº 535/2012 (fls. 05/06).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 335/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", VI e X da Resolução nº 04/2002-TCE, **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido formulado pelo Exmo. Sr. Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, no sentido de:

8.1-RECONHECER o direito do Requerente a suas férias relativas ao exercício de 2013, a partir do **dia 01 de março de 2013**, com base no que dispõe o art. 131, e parágrafo único da Lei Estadual n.º 2.423/1996;

8.2-A percepção de 1/3 terço constitucional de férias para cada período de 30 (trinta) dias;

8.3-INDEFERIR o pedido de adiantamento de 50% da gratificação natalina conforme entendimento já expandido;

8.4-DETERMINAR à DRH e à DORF que providenciem, respectivamente, o registro na Ficha Funcional do Postulante a concessão das férias relativas ao período supramencionado e o pagamento dos terços constitucionais, observada a não-incidência de contribuição previdenciária sobre estes

adicionais, em consonância com a Decisão Plenária constante do Processo TCE n.º 1.934/2006;

8.5-Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei n.º 4.320/64, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, consoante dicção do § 1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

09- Ata: 44ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 06 de dezembro de 2012.

1- PROCESSO TCE nº 6997/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de férias relativas ao exercício de 2012, bem como o pagamento de 2/3 a mais do subsídio mensal e de 50% da Gratificação Natalina.

4- Interessado: Sr. Josué Cláudio de Souza Filho, Conselheiro deste Tribunal de Contas.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 1110/2012 (fls. 04).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR - Parecer nº 529/2012 (fls. 05/05 v).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

DECISÃO Nº 336/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", VI e X da Resolução nº 04/2002-TCE, **DEFERIR** o pedido formulado pelo Exmo. Sr. Conselheiro desta Corte **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**, no sentido de:

8.1-Reconhecer o direito do Requerente à fruição de suas férias relativas ao exercício de 2012, a partir do **dia 10 de dezembro de 2012**, à percepção do terço constitucional sobre cada período de 30 dias nos moldes dos arts. 1º e 9º da Lei Estadual nº 1.897/89 e o adiantamento de 50% da gratificação natalina conforme dicção do art. 1º e 3º, § 1º e § 2º da Lei Estadual n.º 1.897/89;

8.2-Determinar à DRH e à DORF que providenciem, respectivamente, o registro na Ficha Funcional do interessado da concessão de suas férias relativas ao período supramencionado, e o pagamento do terço constitucional e do adiantamento de 50% da gratificação natalina a que faz jus, observada ainda a não-incidência de contribuição previdenciária sobre estes adicionais, em consonância com a Decisão Plenária constante do Processo TCE nº 1.934/2006;

8.3-A Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei 4.320/64, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

09- Ata: 44ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 06 de dezembro de 2012.

1- PROCESSO TCE nº 6892/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de prorrogação da disposição da Sra. Waldecyr Gomes de Souza, servidora deste Tribunal, pelo período de 12 meses.

4- Órgão solicitante: Gabinete do Governador/Casa Civil.

5- Unidade Técnica: DRH – Informação nº 1106/2012 (fl. 06/07).

6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

7- DECISÃO Nº 337/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de dezembro de 2012.

Ano III, Edição nº 548, Pág. 2

c/c o art. 29, inciso XV, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e com base nas manifestação da DRH, no sentido de:

7.1- DEFERIR a prorrogação da disposição da servidora **WALFECYR GOMES DE SOUZA**, matrícula n.º 000.471-5A, para exercer cargo de confiança de Gestora Operacional junto à Controladoria-Geral do Estado, pelo prazo de 12 meses, a partir de 08 de janeiro de 2013, devendo o ônus remuneratório ocorrer pelo órgão cedente, cabendo, portanto a esta Corte de Contas;

7.2- DETERMINAR a obrigação de:

7.2.1- O servidor encaminhar à esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e a declaração de opção pelo vencimento do seu cargo efetivo;

7.2.2- A DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência da servidora, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, *in fine*, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, da Resolução TCE nº 20/99, alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008.

09- Ata: 44ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 06 de dezembro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Dezembro de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DEPARTAMENTO DA 1ª CÂMARA

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, A SER REALIZADA NO DIA 17.12.2012, ÀS 10:00 H.

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1) PROCESSO Nº 2051/2005 .

Objeto: Concursos Públicos realizado pela Prefeitura Municipal de Nhamundá, objeto de edital n. 001/1997, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Responsável (eis): José Ademir de Oliveira

Procurador: Dr. Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 130/2005 .

Objeto: Admissão de Servidores por meio da SEMAD, objetivando a Contratação de Candidatos ao cargo de médico de família (30 vagas), no exercício de 1999.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Responsável (eis): Onildo Elias de Castro Lima, Arnaldo Rodrigues Andrade

Procurador: Dr. Evanildo Santana Bragança

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ FILHO

1) PROCESSO Nº 4788/2010 .

Objeto: Contratação da Professora Evangeline Maria Cardoso – Mestre, nos termos do art. 10º da Lei nº 3098, de 13.12.2006, objeto da resenha nº 243/2010, realizado pela Universidade do Estado do Amazonas.

Órgão: UEA - Universidade do Estado do Amazonas

Responsável (eis): José Ademir de Oliveira

Procurador: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: YARA LINS

1) PROCESSO Nº 5944/2011 .

Objeto: Processo Seletivo simplificado, edital nº 099/2011, publicado em 21.10.2011, com o oferecimento de 14 (quatorze) vagas de técnicos e administrativos para atender às necessidades da Escola Superior de Ciências da Saúde, realizado pela Universidade do Estado do Amazonas.

Órgão: UEA - Universidade do Estado do Amazonas.

Responsável (eis): José Ademir de Oliveira

Procurador: Dra. Elissandra M. Freire de Menezes

2) PROCESSO Nº 5769/1998.

Objeto: Contratação por tempo determinado (seis meses), de servidores para atuarem na Secretaria de Estado de Educação e Desportos, de acordo com o decreto publicado no D.O.E de 03.07.1998.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Responsável (eis): Gedeão Timóteo Amorim

Procurador: Dr. Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 6438/2009 .

Objeto: Contratação da professora Maria Dias da Silva, objeto da resenha nº 033/2007-UEA, realizar pela Universidade do Estado do Amazonas.

Órgão: UEA - Universidade do Estado do Amazonas

Responsável (eis): José Ademir de Oliveira

Procurador: Dra. Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 1670/2010.

Objeto: Processo Seletivo simplificado, realizado pelo Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, objetivando a contratação em caráter temporário, de profissionais para atuarem no interior do Estado do Amazonas, nas funções constantes no edital de abertura de inscrições nº 03/2010-GSUSAM, publicado do D.O.E. de 26.03.2010

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Responsável (eis): Wilson Duarte Alecrim

Procurador: Dra. Elissandra M. Freire de Menezes

5) PROCESSO Nº 1373/2011.

Objeto: Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Governo do Estado do Amazonas, por meio da secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, visando a contratação em caráter temporário, de profissionais de nível superior, na função de médico especialista, psicólogo, fisioterapeuta e fonoaudiólogo, para atuarem na capital do Estado do Amazonas, objeto do Edital de abertura de inscrição nº 02/2011 – GSUSAM, publicado no D.O.E. 03.03.2011.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Responsável (eis): Wilson Duarte Alecrim

Procurador: Dra. Elissandra M. Freire de Menezes

6) PROCESSO Nº 727/2011.

Objeto: Admissão de pessoal mediante concurso público para os cargos de analista Técnico de Controle Externo e Assistente de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE-AM

Procurador: Dr. Carlos Alberto de Souza

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Dezembro de 2012.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da 1ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de dezembro de 2012.

Ano III, Edição nº 548, Pág. 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, inciso III, c/c o art. 81, inciso II, da Lei nº 2.423/96-TCE, e em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art.5º, inciso LV, da Constituição Federal), fica **NOTIFICADA** o Sra. **FLORENCIA LISANDRA SANTOS**, Proprietária da empresa FLS Pompeu, que se encontra em lugar incerto e não sabido para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste no Diário Oficial Eletrônico, comparecer a esta Diretoria de Controle Externo (DCAD), situada na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque Dez de Novembro, CEP 69060-020, para apresentar documentos e/ou esclarecimentos acerca das irregularidades detectadas no Processo TCE nº 3256/2012 – Representação, apresentada pelo Ministério Público de Contas - TCE.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Novembro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Respondendo pela DCAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, inciso III, c/c o art. 81, inciso II, da Lei nº 2.423/96-TCE, e em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art.5º, inciso LV, da Constituição Federal), fica **NOTIFICADO** o Sr. **ALCIDES DE MORAES PEREIRA**, Presidente do Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportiva e Ecológica do Amazonas, que se encontra em lugar incerto e não sabido para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste no Diário Oficial Eletrônico, comparecer a esta Diretoria de Controle Externo (DCAD), situada na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque Dez de Novembro, CEP 69060-020, para apresentar documentos e/ou esclarecimentos acerca das irregularidades detectadas no Processo TCE nº 3503/2012 – Representação, apresentada pelo Ministério Público de Contas - TCE.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Novembro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Respondendo pela DCAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **VERA LÚCIA NOGUEIRA DE FARIAS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 620/2012-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 543/2011 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSÉ OLÍMPIO FILHO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 587/2012-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 6250/2009, referente à Admissão de Pessoal, contratação temporária de servidores para a Prefeitura Municipal de Lábrea.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2012 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Edson Bastos Bessa**, Ordenador de Despesa do Fundo de Previdência de Manacapuru, no período de 01.01.2010 a 22.04.2010, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de que apresente documentos capazes de justificar e oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do Processo nº 3052/2011, referente à Denúncia de irregularidades, atendendo o despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 13 de dezembro de 2012.

Ano III, Edição nº 548, Pág. 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2012 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Edson Bastos Bessa, Ex- Prefeito de Manacapuru, no período de 01.01.2010 a 13.04.2010**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do Processo nº 2033/2011, referente à Prestação de Contas da Prefeitura de Manacapuru, exercício 2011, atendendo o despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100